



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de móveis de escritório, conforme especificações constantes no Anexo 2 - Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de substituir móveis da sala de reuniões da Presidência e as cadeiras fixas dos gabinetes, que se encontram em péssimo estado de conservação.

**PREÂMBULO:** A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 1030/2023, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, **tipo MENOR PREÇO**, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Decreto Municipal nº 7.468/2023, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 09 de outubro de 2023.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 13:00 horas (Horário de Brasília – DF).

#### **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

- a) Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.
- b) A Sessão será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.
- c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.
- d) Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### **ESCLARECIMENTOS**

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao(à) SUBSCRITOR(a) deste edital nos endereços:

- Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13451-902.
- Eletrônico: <vidal@camarasantabarbara.sp.gov.br>;

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br), opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) SUBSCRITOR (a) do edital.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Recibo de Retirada de Edital;
- Anexo 2 - Termo de Referência;
- Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo 4 - Modelo de Comprovação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo 7 - Ficha Cadastral;
- Anexo 8 - Modelo de Credenciamento do Representante;
- Anexo 9 - Modelo de Minuta Contratual
- Anexo 10 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação
- Anexo 11 - Resolução de multas.

### **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

1.2. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de **R\$ 65.571,75 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)** correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Lote	Valor Estimado	Classificação econômica
Único	R\$ 65.571,75	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a **inabilitação** da licitante ou a **desclassificação** de sua proposta.

**2.3.** Não poderão participar deste pregão os interessados que:

**2.3.1.** Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, excetuando-se a hipótese previstas em 6.1.4.2.

**2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada. (Súmula TCESP nº 51).

**2.3.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**2.3.5.** Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.6.** Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.4.** A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

#### **3.1.1. Quanto aos Representantes:**

**3.1.1.1.** Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa** conforme item 3.1.1.4.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**3.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular de procuração com **firma reconhecida** do representante legal que o assina (**modelo no anexo 8 deste edital**), no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo **documento oficial que contenha foto** (RG, CNH).

**3.1.1.4. Documento constitutivo da empresa**, a saber:

**A)** Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

**B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

**C)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

**D)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**E)** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.1.5.** A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.1.6.** Apresentar a **Ficha Cadastral** (**modelo Anexo 7 deste edital**).

**3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

**3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 5** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.1.3. Quanto aos Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):**

**3.1.3.1. Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)** visando ao exercício da preferência prevista na Lei



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 06** deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa, e ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.2.** O credenciamento terá início às 13:00 horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

**3.2.1.** Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues para o (a) PREGOEIRO (a) em envelopes **FECHADOS E INDEVISSÁVEIS**, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Sta. Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 06/2023 <b>Envelope nº 1 - Proposta</b> (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Sta. Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 06/2023 <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> (Razão Social da Empresa)
---	--

**4.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3.** A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

**4.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

**5.1.** O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**5.1.1.** Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

**5.1.2.** Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

**5.1.3.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

**5.1.4.** Preços, cotados conforme modelo de **Proposta de Preços – Anexo 3** deste edital;

**5.1.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre o preço por extenso ou em algarismo, prevalecerá o primeiro

**5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) pregoeiro (a).

**5.5.** Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

**5.6. Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.8.** A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

**5.9.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

### **6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.1. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

### **6.1.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.1.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

**6.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

**6.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**6.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.6.** Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 **não precisarão constar no Envelope nº 02 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **6.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:**

**6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**6.1.2.3.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual ou outra equivalente (no estado de São Paulo, essa certidão é obtida junto à Procuradoria Geral do Estado, no link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), na forma da lei ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei. Certidões de débitos não inscritos na dívida ativa NÃO atendem esta exigência.

**6.1.2.3.1.** Caso a licitante apresenta apenas a Certidão de Débitos Não Inscritos, sua comprovação de regularidade fiscal será considerada restrita e a licitante poderá ser desclassificada, excetuando-se o previsto no item 6.1.5.2. e 6.1.5.3.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**6.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.1.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:**

**6.1.3.1.** Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado ou similar, no mínimo de 50%.

**6.1.3.1.1.** Será aceita a somatória de atestados para atingir a porcentagem exigida, porém um dos atestados deverá contemplar 30% do total objeto deste Pregão.

### **6.1.4. Documentação Comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.1.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

**6.1.4.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.5. Documentação Complementar:**

**6.1.5.1.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (modelo no Anexo 04).

**6.1.5.2.** As microempresas (ME), os microempreendedores individuais (MEI) e as empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (a), para a regularização da documentação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**6.1.5.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

**6.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a), ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

**7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O (a) pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao subscritor do Edital responder no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**8.2.** Eventual impugnação (via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou cópia autenticada por funcionário da Câmara) deverá ser



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

protocolizada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal e dirigida ao (à) SUBSCRITOR (a) deste Edital.

**8.2.1.** Não será admitida a impugnação do Edital via e-mail.

**8.3.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.

**8.4.** A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

### **9. DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelas licitantes os seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo 5 do Edital**).

**9.1.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 6 do Edital**).

**9.1.3.** Credenciamento do Representante (**Anexo 8 do Edital**).

**9.1.4.** Envelope nº 1 - Proposta de Preços (**Anexo 3 do Edital**).

**9.1.5.** Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

**9.2.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens **9.1.1** e **9.1.2.**, poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.3.** O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

**9.4.** Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.5.** O (a) pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**9.5.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o **menor preço**.

**9.6.** O (a) pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.6.1.** Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as 02 (duas) propostas imediatamente superiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.7.** Dando início à disputa por meio de lances, o (a) PREGOEIRO (a) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o menor percentual de desconto para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo menor percentual para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial.

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles:

Lote	Valor da Redução
Único	R\$ 500,00

**9.7.2.** No decurso da sessão pública, a critério do (a) PREGOEIRO (a), com motivação lavrada em ata, será possível a alteração da redução mínima, para mais ou para menos, bem como a aceitação de lances inferiores à redução mínima prefixada.

**9.8.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.10.** Caso não mais se realizem lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**9.11.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**9.12.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.14.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**9.14.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao (a) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances.

**9.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.16.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.17.** Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

**9.17.1.** A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.17.2.** A adjudicatária deverá, no dia da sessão pública, confirmar ou fornecer endereço de e-mail para futuras comunicações, em especial, acusar o recebimento quando do envio da convocação para assinatura do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**9.18.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial Eletrônico (<http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Download/Listar/591>) e na Internet (<http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>).

**9.18.1.** A adjudicatária deverá acompanhar todo o procedimento pelo endereço eletrônico mencionado no item 9.18.

**9.19.** Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.20.** Quanto à adjudicatária, se quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do PREGOEIRO de negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

**9.21.** Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **10 (dez) dias corridos**, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

**9.22.** Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao PREGOEIRO verificar a aceitabilidade do menor preço.

**9.23.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo PREGOEIRO, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo **de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e poderá homologar o procedimento licitatório.

**10.1.3.1.** Caso constatada **irregularidade** nos atos impugnados, o Presidente da Casa os **invalidará** e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

**10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

**11.2.** Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1.** deste instrumento.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

**12.1.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**12.1.2.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.1.4.** Não manter a proposta, lance ou oferta.

**12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

**12.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**12.2.** A licitante ficará sujeita as normas estabelecidas na **Resolução nº 02, de 14 de março de 2017 (anexo 11)**, que estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado dentro de **10 (dez) dias corridos após a entrega e montagem** dos produtos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura,





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara. As condições de fornecimento, recebimento e outras informações necessárias estão dispostas no Anexo 2.

**13.2.** Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**13.3.** Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**13.4.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo;

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**13.6.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### **14. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

**14.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

### **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. O contrato (Anexo 9), que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a CONTRATADA para consecução de seu objeto.

15.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara Municipal, na forma da minuta apresentada no Anexo 9, adaptado à proposta vencedora.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara Municipal promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

**16.2.** Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**16.3.** O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Designa-se o **Sr. GUILHERME TREVIZOLI SALOMÃO** para o exercício da função de PREGOEIRO nesta licitação.

**16.4.** A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.5.** A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

**16.6.** A licitante adjudicatária fica obrigada a:

**16.6.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**16.6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

**16.6.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**16.6.4.** Manter a regularidade na habilitação até o término do Contrato.

**16.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**16.8.** Prevalecerá à aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

**16.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**16.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**16.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.12.** Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

**16.13.** Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução contratual, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de setembro de 2023.

**CARLOS EDUARDO FAGUNDES VIDAL**  
**Subscritor do edital**  
Setor de Suprimentos e Patrimônio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: MK63-X0Z5-0Y8M-MG1V



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### **ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
*(enviar pelo e-mail [vidal@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:vidal@camarasantabarbara.sp.gov.br))*  
**PROCESSO: 1030/2023**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., ..... de ..... de 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelo e-mail: [vidal@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:vidal@camarasantabarbara.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023


#### TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE ÚNICO

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de móveis de escritório, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.




#### 2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Tabela dos itens: Quantidade, descrição e ilustrações de referência.

Item	Descrição	Qtde	Imagens ilustrativas
1	<p><b>Poltrona operacional espaldar alto com rodízios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com espuma anatômica de poliuretano HR flexível injetada densidade 55 +/- 5 K/m<sup>3</sup> no assento e encosto, neste.</li><li>- Com saliência para perfeito apoio da região lombar.</li><li>- Assento com bordas frontais e laterais arredondadas.</li><li>- Estrutural do encosto em polipropileno copolímero injetado sob alta pressão</li><li>- Assento com estrutural em madeira compensada multilaminada prensada e resinada de 15 mm de espessura e capas de proteção e acabamento do assento e encosto em polipropileno injetado em alta pressão, dispensando a utilização de perfis de PVC para acabamento das bordas.</li><li>- <b>Cor:</b> Preta</li><li>- <b>Dimensões do encosto:</b> 490 mm extensão vertical x 450 mm largura x 35 mm espessura mínima da espuma x 50 mm espessura na espuma na saliência para apoio da região lombar</li><li>- <b>Dimensões de assento:</b> 450 mm profundidade “de superfície” x 475 mm largura x 65 mm espessura total predominante da espuma.</li><li>- Com mecanismo Back II com regulagem de altura do encosto e inclinação com braços reguláveis.</li><li>- Laudo em conformidade com as normas da ABNT NBR 13962/06.</li></ul>	20	



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2	<p><b>Cadeira modelo Diretor RZE Fixa Trapézio.</b></p> <p><b>Dimensões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura do encosto: 48 cm.</li><li>- Largura do encosto: 41 cm.</li><li>- Comprimento do assento: 46 cm.</li><li>- Largura do assento: 46 cm.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Peso suportado: 110 kg.</li><li>- Estofado: Madeira Anatômica, espuma Injetada, courvin</li><li>- Cor: preta.</li><li>- Material do Revestimento: Courvin ou tecido.</li><li>- Material da Base: Aço pé trapézio 7/8 com braço corsa fixo em polipropileno.</li></ul>	72	
3	<p><b>Poltrona Presidente</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Modelo: Cadeira para escritório</li><li>- Conteúdo da embalagem: Assento e encosto, Estrutura giratória com relax.</li><li>- Peso suportado: 110 kg.</li><li>- Estofado: Couríssimo, espuma Injetada, Madeira 15 mm.</li><li>- Molas ensacadas</li><li>- Ambiente: Escritório</li><li>- Cor: Preto</li><li>- Material do revestimento: Couríssimo</li><li>- Material da base: Aranha cromada</li><li>- Outros Recursos: Pistão a Gás, 5 rodízios duplos, base cromada, relax.</li></ul>	01	
4	<p><b>Poltrona fixa com braços com dimensões e estruturação especiais.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assento e encosto manufacturados em espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média predominante de, no mínimo, 45 mm para ambos, sendo estes estruturados em compensado anatômico, multilaminado, resinado e prensado, com espessura mínima de 20 mm da Norma Regulamentadora nº 17.</li><li>- Revestimento de assento, encosto e contra encosto em laminado espalmado/sintético, cor preta.</li><li>- Características dimensionais: Extensão vertical do encosto: 570 mm (± 50 mm). Largura do encosto na porção central</li></ul>	02	





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

	<p>ou lombar: 580 mm (<math>\pm</math> 50 mm). Largura do assento: 580 mm (<math>\pm</math> 50 mm). - Profundidade de superfície do assento: 490 mm (<math>\pm</math> 50 mm). Assento e encosto unidos por meio de chapa de aço de espessura mínima de 7,00 mm, do tipo lâmina com tratamento de superfície por meio de pintura epóxi pó preta, através do processo de deposição eletrostática.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possui travessa, de junção, como reforço estrutural metálico interno fabricado em aço SAE 1010/1020 integrado a lâmina que suporta o encosto dando maior resistência contra fraturas nas madeiras.</li><li>- Estrutura fixa, na qual o assento fica em suspensão, manufaturada a partir de tubo de aço carbono de seção elíptica, cuja medida é 20 x 45 e a espessura mínima de parede é de 1,90 mm, sendo dobrado de forma contínua em dobradeiras computadorizadas, sem danificar o tubo nos raios de dobra.</li><li>- Apoios de braço executados a partir do prolongamento da estrutura ligados as laterais do encosto cuja distância interna entre apoias não deve ser inferior à largura útil do assento.</li><li>- Livre de respingos e imperfeições na peça,</li><li>- Com tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática a pó na cor preta.</li></ul>		
5	<p><b>Mesa para reuniões</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Redonda.</li><li>- Tampo de 25 mm em MDP.</li><li>- Medidas: 1.20 m diâmetro x 75 cm altura.</li><li>- Acabamento de fitas de bordo PVC 1 mm</li><li>- Pés em aço na cor preta.</li></ul>	08	
6	<p><b>Armário baixo</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 80 cm largura x 47 cm profundidade x 75 cm altura.</li><li>- Cor: Nogueira.</li><li>- Com tampo de 18 mm em MDP.</li><li>- Com 2 portas e 1 prateleira.</li><li>- Acabamento c/ fitas de bordop em PVC 1 mm com fundo de 3 mm</li><li>- Puxador em plástico.</li><li>- Com fechadura.</li></ul>	01	



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7	<p><b>Sofá de 1 lugar</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Dimensão:</b> 720 x750 x 740 mm (A x L x P)</li><li>- <b>Cor:</b> Preto</li><li>- <b>Assento, encosto e braços:</b> Estrutura fabricada com madeira, com assento, encosto e braços fixos.</li><li>- <b>Revestimento:</b> Corano, couro ecológico</li><li>- <b>Pés cromados</b> de 5cm de altura</li><li>- <b>Capacidade:</b> suportar 130 kg ou superior</li><li>- <b>Espuma:</b><ul style="list-style-type: none"><li>Assento: densidade 28</li><li>Encosto: densidade 23</li><li>Braços: densidade 23</li></ul></li></ul>	02	
8	<p><b>Sofá de 3 lugares</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Dimensão:</b> 720x 1700 x740 mm (A x L x P)</li><li>- <b>Cor:</b> Preto</li><li>- <b>Assento, encosto e braços:</b> Estrutura fabricada com madeira, com assento, encosto e braços fixos.</li><li>- <b>Revestimento:</b> Corano, couro ecológico</li><li>- <b>Acabamento:</b> Pés cromados de 5 cm de altura</li><li>- <b>Capacidade:</b> suportar 400 kg ou superior</li><li>- <b>Espuma:</b><ul style="list-style-type: none"><li>Assento: densidade 28</li><li>Encosto: densidade 23</li><li>Braços: densidade 23</li></ul></li></ul>	01	

2.2. Serão aceitas variações de até 5% nas dimensões finais dos móveis (largura, altura e profundidade);

2.2.1. Não serão aceitas variações inferiores em dimensões estruturais dos móveis.

2.3. Todos os móveis fornecidos deverão ter garantia de 2 anos, contados a partir da entrega definitiva contra eventuais defeitos de fabricação.

### **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os produtos ofertados deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com as seguintes exigências:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**3.1.1.** Os produtos devem ser novos e em perfeito estado de conservação, não sendo aceitáveis itens de mostruário;

**3.1.2.** O prazo de entrega e montagem do mobiliário não deverá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa (escrita) que será analisada pela Câmara.

**3.1.3.** A entrega e montagem do mobiliário poderão ser parciais, respeitada as disposições do item 3.1.2..

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues e montados no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**4.1.1.** O prazo a que se refere o item 4.1. poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita) que será analisada e deliberada pela Câmara.

**4.1.2.** A entrega dos produtos poderá ser realizada de forma parcial, respeitada às disposições do item 4.1.

### **5. DO LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** O objeto deverá ser entregue e montado na Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, sito na Rodovia SP 306 nº 1001 - Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara D'Oeste (SP) - Fone (19) 3459-8900 – ramal 287 (Alessandro Masini) - Setor de Manutenção e Conservação Predial, de segunda à sexta-feira, das 8:00hs às 17:30hs.

Email: [predial@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:predial@camarasantabarbara.sp.gov.br)

**5.2.** Tanto a entrega dos móveis quanto as respectivas montagens **deverão ser agendadas com no mínimo 48 horas** de antecedência para garantir que existam condições adequadas para recebimento e execução dos serviços.

### **6. DA MONTAGEM**

**6.1.** Os móveis deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais e fechadas. Após montados, os mesmos não poderão apresentar ranhuras ou danos decorrentes de falha do instalador, transporte deficiente ou outros eventos, devendo os produtos ser reparados ou substituídos se houver danos ou erro de montagem.

**6.2.** Os móveis não devem possuir arestas, rebarbas ou cantos vivos, e os que são soldados devem estar isentos de respingos e imperfeições.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

---

**7.1.1.** Provisoriamente, no ato da conclusão das instalações dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado e na proposta comercial. A simples assinatura do servidor em canhoto da Nota Fiscal implica apenas recebimento provisório;

**7.1.2.** Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da nota fiscal.

**7.1.3.** Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Anexo ou no manual de montagem, devendo a licitante vencedora efetuar a troca ou reparo dos mesmos no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**7.1.4.** Em caso de rejeição total ou parcial do material entregue, contestação do faturamento ou outras irregularidades, o prazo para pagamento fica automaticamente suspenso, até que a irregularidade constatada seja sanada e possibilite o ateste da Nota Fiscal e o envio para o pagamento.

**7.2.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da cláusula 3 deste Termo de referência.

**7.3.** A aceitação dos produtos e serviços estará condicionada ao atendimento das exigências deste anexo e aprovação do Setor de Manutenção e Conservação Predial, que supervisionará a entrega, sob pena de devolução.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Termo, dentro do prazo, e em acordo com as especificações exigidas;

**8.2.** Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão do contrato;

**8.3.** Providenciar a substituição dos produtos que estejam desconforme com o estabelecido neste Termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela Contratada;

**8.4.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como: fretes, despesas com embalagens, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

**8.5.** Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga, montagem ou transporte;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**8.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

**9.2.** Notificar, por escrito, à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

**9.3.** Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues.

**9.4.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

### **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1.** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir de sua assinatura pelas partes até o término da garantia dos móveis.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**11.1.** A fiscalização da entrega e montagem do objeto será acompanhada por servidor do Setor de Manutenção e Conservação Predial, que promoverá o acompanhamento e a verificação do objeto, e certificando a nota fiscal/fatura do material entregue;

**11.2.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

**11.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, que venham ocorrer.

### **12. DAS CONDIÇÕES DO PREÇO**

**12.1.** Os preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os serviços, materiais, custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

**12.2.** Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### **13. DAS CONSIDERAÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a entrega e montagem dos produtos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara.

**13.1.1.** O pagamento referente à entrega e montagem parcial do objeto será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara.

**13.1.2.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**13.2.** O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

### **14. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**14.1. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

##### Ref.: Pregão Presencial nº 06/2023

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no **Anexo 2** do edital da licitação em referência, a qual a licitante .....(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

O preço está com todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro. A proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

LOTE ÚNICO					
item	Descrição	Quantidade	Marca/modelo ofertado	Valor unitário	Valor total
1	<b>Poltrona operacional espaldar alto</b> - Conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência.	20			
2	<b>Cadeira, modelo Diretor RZE Fixa Trapézio</b> - Conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência.	72			
3	<b>Poltrona Presidente</b> - Conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência.	01			
4	<b>Poltrona fixa com braços com dimensões e estruturação especiais.</b> - Conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência.	02			
5	<b>Mesa para reuniões</b> - Conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência.	08			
6	<b>Armário baixo</b> - Conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência.	01			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: MK63-X0Z5-0Y8M-MG1V



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7	<b>Sofá de 1 lugar</b> - Conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência.	02			
8	<b>Sofá de 3 lugares</b> - Conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência.	01			
Valor total da proposta:					R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ [VALOR EM ALGARISMOS]; [VALOR POR EXTENSO]

[Cidade],..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante legalmente constituído]

Nome da Empresa:

Nome do Representante:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2023

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., RG nº  
....., CPF nº ....., interessada em participar da licitação em  
referência, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93,  
acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[ ] Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura e carimbo do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: MK63-X0Z5-0Y8M-MG1V



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

### DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2023

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., RG nº  
....., CPF nº ....., interessada em participar da licitação em  
referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ..... (nome da  
empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a  
desabone para participar do certame licitação em referência.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura e carimbo do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: MK63-X0Z5-0Y8M-MG1V



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2023

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa ..... (razão social), CNPJ nº ....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, recentemente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura e carimbo do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: MK63-X0Z5-0Y8M-MG1V



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

#### FICHA CADASTRAL

<b>Dados cadastrais da empresa</b>	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	( ) ME ( ) EPP ( ) MEI
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone	
E-mail	
Site	
<b>Dados cadastrais do representante do credenciamento</b>	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
<b>Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato</b>	
Nome completo	
CPF Nº	
RG Nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
<b>Dados da conta bancária para o pagamento</b>	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	

#### Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2023

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., RG nº  
....., CPF nº ....., CREDENCIA o Sr..... ,  
RG nº ....., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em  
referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor  
recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações,  
enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura e carimbo do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: MK63-X0Z5-0Y8M-MG1V





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### ANEXO 09 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

#### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº ..../2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA ....., TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA.**

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE, Sr. PAULO CÉSAR MONARO**, RG nº 22.941.921-5, CPF nº 114.595.048-52.

**CONTRATADA:**

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], sediada no logradouro [NOME DO LOGRADOURO] nº [NÚMERO], Bairro [NOME DO BAIRRO], na cidade de [NOME DA CIDADE], estado de [SIGLA DO ESTADO], com CNPJ/MF nº [NÚMERO DO CNPJ], daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], RG nº [NÚMERO DO RG], CPF nº [NÚMERO DO CPF].

**FUNDAMENTO:**

O presente Contrato decorre do **Pregão Presencial nº 06/2023**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **1030/2023**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07, Resolução nº 02/17 e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se ao fornecimento e montagem de móveis de escritório, conforme especificações constantes no Anexo 2 - Termo de Referência.

1.2. Os serviços de fornecimento e montagem deverão ser executados mediante agendamento, conforme item 5.2 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA 2 - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir de sua assinatura pelas partes até o término da garantia prevista no item 2.3 do Termo de Referência.

2.2. O prazo para fornecimento e montagem do objeto será de **45 (quarenta e cinco) dias** contados da data de assinatura do Contrato.

### CLÁUSULA 3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as do Edital.

3.2. A fiscalização será realizada pelo **Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial** da Câmara, que promoverá o acompanhamento e a verificação do objeto, e certificando a nota fiscal/fatura do objeto entregue.

3.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

3.4. O fornecimento/montagem a serem realizadas dentro das dependências da Câmara deverá ser agendado junto à **Fiscalização** pelos canais de comunicação tratados entre as partes.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto, a **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, anexo do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.6. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

**3.7.** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Fiscalização e serão apreciados pelo (a) Diretor (a) Administrativo-Financeiro, que os decidirá.

**3.7.1.** Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

**3.8.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos.

**3.9.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e o fornecimento deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 4 - DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO**

**4.1.** Pelo fornecimento do objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$** ..... ( ..... ), o qual correrá por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE e na correspondente do exercício futuro:

#### **4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente**

**4.2.** Os preços ajustados incluem todos os produtos, materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

**4.3.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues para a Fiscalização.

**4.4.** Em caso de prorrogação do prazo contratual, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período.

**4.5.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e desde que tenha sido devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara.

**4.6.** Os pagamentos ficam condicionados à apresentação, também, dos seguintes documentos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 4.6.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 4.6.2.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;
- 4.6.3.** Guias de recolhimento dos encargos sociais do INSS e do FGTS, bem como do ISSQN;
- 4.7.** A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo;
- 4.8.** Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental;
- 4.8.1.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo;
- 4.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 4.10.** Na hipótese de a CONTRATANTE, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-tempore*”.

### **CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Efetuar a entrega do objeto dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.
- 5.2.** Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e penalidades legais previstas.
- 5.3.** Efetuar a correção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, daquilo que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo.
- 5.4.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como: fretes, despesas com embalagens, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.
- 5.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações. Sujeitar-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06, com suas



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, a critério da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2.** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para o fornecimento/montagem do objeto.
- 6.3.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos ou dos serviços prestados.
- 6.4.** Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto.
- 6.5.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

### **CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

- 7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores;
- 7.2.** Ficam assegurados os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mesma Lei, com suas alterações posteriores.
- 7.3.** Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a CONTRATADA:
  - 7.3.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 7.3.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
  - 7.3.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
  - 7.3.4.** Desatender às determinações do funcionário da Câmara no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
  - 7.3.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
  - 7.3.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.4. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência;
- b) multa(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

7.4.1. No tocante às multas, serão aplicadas conforme a **Resolução nº 02, de 14 de março de 2017**.

7.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

7.6. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

7.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.8. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **CLÁUSULA 8 - DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA 9 - DO FORO**

9.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**PAULO CÉSAR MONARO  
PRESIDENTE**

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

---

**[Nome do Representante legal]**

### TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

RG:

---

Nome:

CPF:

RG:





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de móveis de escritório, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 114.595.048-52

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 114.595.048-52

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 114.595.048-52

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 114.595.048-52

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: CARLOS EDUARDO FAGUNDES VIDAL

Cargo: CHEFE DO SETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

CPF: 210.500.218-86

Assinatura: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2017

“Estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste”.

**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital ou pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 0,3% (três décimos cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação também da multa prevista no artigo 4º (quarto) desta resolução.

**Art. 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, obra ou entrega de materiais poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**Art. 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado no edital ou pela Administração da Câmara, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Art. 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Legislativo Municipal nº 05/07.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for providenciado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

**§4º** - As multas estabelecidas nesta Resolução poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**§ 5º** - O prazo de entrega de material e/ou da execução de serviço ou obra começa a ser contado a partir da data de assinatura do contrato ou da data em que a adjudicatária receber a Nota de Empenho, conforme o caso.

**§ 6º** - Esta Câmara poderá decidir pela não aplicação da multa mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos do respectivo processo.

**Art. 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 14 de março de 2017.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MK63X0Z50Y8MMG1V>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: MK63-X0Z5-0Y8M-MG1V**



**Carlos Eduardo Fagundes Vidal**

Setor de Suprimentos e Patrimônio  
Assinado em 26/09/2023, às 13:05:16

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: MK63-X0Z5-0Y8M-MG1V